

LEI N.º 1157/2008

“Concede aumento de Subvenção Social a Sociedade Beneficente São Vicente de Paula.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a aumentar a subvenção à **Sociedade Beneficente São Vicente de Paula**, inscrita no CNPJ/MF n.º 27.293.893/0001-67, com a importância de mais R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensais, passando ao valor total mensal de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) mensais.

Artigo 2º - O repasse dos valores se fará mediante aditivo ao Convênio mantido entre a municipalidade e as respectivas instituições, observados a necessidade mensal da entidade beneficiada e a possibilidade financeira do Município.

Artigo 3º - A subvenção que trata o artigo supra, têm por escopo cobrir parte das despesas das referidas entidades que são mantidas pelas mesmas, todas sem fins lucrativos.

Artigo 4º - O numerário para cobrir as despesas originadas por esta lei sairá do orçamento da Secretaria Municipal de saúde.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERNESTO PAIZANTE PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado em: 23/04/2008

Registrado às Fls.:

Livro nº:

